



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 166
Disponibilização: 05/09/2019
Publicação: 05/09/2019

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 24.243, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o artigo 26 do Decreto n. 8.985, de 3 de fevereiro de 2000, que “Regulamenta a Lei Nº 853, de 30 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a taxa de fiscalização, efetiva ou potencial de serviços do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia ou posto a disposição do contribuinte.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 26 do Decreto nº 8.985, de 3 de fevereiro de 2000, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 26. O Departamento de Trânsito só emitirá o licenciamento dos veículos automotores após o pagamento da taxa de vistoria de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/09/2019, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7609815** e o código CRC **DFOAC484**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0004.317661/2019-50

SEI nº 7609815

Criado por [00767113233](#), versão 9 por [02833271204](#) em 05/09/2019 10:54:29.